SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023-CPS/PGM/SEMMA

ORIGEM DA SELEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2023.08.04.01-CPS/PGM/SEMMA
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO	SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ COM CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, sediada no Largo Júlio Saraiva, nº S/N, Centro, Crato/CE - CEP nº 63.100-347, torna público o presente Edital de Chamamento Público para SELECIONAR 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, COM CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL com cessão de uso de bem, em conformidade com os princípios basilares e norteadores da atividade administrativa, os quais encontram-se insculpidos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal de nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259/17 e Decreto Municipal de nº 2605001/2017 – GP, de 26 de maio de 2017.

1 JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento das preocupações referentes ao equilíbrio entre o homem e a natureza, é indissociável não somente sua relação com a flora, mas também com a fauna. Se preocupar com o bem-estar animal e com a proposição de políticas públicas voltadas a essa temática são cada vez mais comuns e necessárias a uma sociedade que busca seu aprimoramento e desenvolvimento sustentável, que é base filosófica e política dos países.

Entretanto, essa preocupação não possui como base somente questões éticas. Seu fundamento é importante, mas é necessário de igual forma um embasamento legal que respalde a construção de políticas públicas. Dessa forma, preconiza a Lei 9.605/1993:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Concomitantemente, é importante destacar a Lei Federal nº 10.064/20, conhecida como "Lei Sansão", que aumentou as penalidades para quem pratica atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações em animais. A lei prevê pena de reclusão de dois a cinco anos, além

de multa e a proibição de guarda de animais para quem praticar tais atos. A lei também estabelece que, em caso de morte do animal, a pena pode ser aumentada de um sexto a um terço.

É válido ressaltar ainda um dos documentos mais importantes que regem os caminhos legais do nosso país: A Constituição Federal de 1988. Onde em seu artigo 255 coloca:

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Ora, havendo uma crescente preocupação e respaldo não somente dentro de uma discussão ética, mas também legal, isso torna o poder público responsável não somente por instituir políticas públicas que responsabilizam eventuais infratores, mas também a viabilização do bem-estar animal em sua totalidade.

É de conhecimento comum com embasamento no desenvolvimento científico, que políticas públicas voltadas para a saúde animal é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar destes, além de prevenir a transmissão de doenças que podem afetar a saúde humana. Com a implementação de políticas efetivas, é possível controlar a disseminação de doenças, como a raiva e a leishmaniose, que podem ser transmitidas dos animais para os humanos.

Ainda é válido ressaltar que parte considerável da população não possui meios financeiros para custear as despesas necessárias para seus animais de estimação, fazendo com que não tenham o tratamento adequado, diminuindo sua expectativa de vida, aumentando os casos de abandono e consequentemente sendo potenciais disseminadores de doenças.

Além disso, a saúde animal está diretamente relacionada à saúde pública, e sua implementação é essencial para garantir o bem-estar dos animais e da população cratense.

Em consonância, a Lei Municipal Nº 3.751/2021 dispõe sobre a obrigação de que agressores que cometerem crimes de maus tratos, arquem com as despesas necessárias ao tratamento do animal vítima de agressão. Bem como a também Lei Municipal Nº 3.879/2021 determina a obrigatoriedade de hospitais veterinários, petshops, clínicas, etc. denunciarem casos de maus tratos dos animais atendidos.

Dessa forma, é claro a preocupação do poder público municipal na promoção do bem-estar animal como preconiza as leis supramencionadas. Por essa razão foi construída a Unidade de Pronto Atendimento Animal – Lessa no município do Crato e compra e adaptação para funcionamento de um Vetmóvel que visa o atendimento médico-veterinário à população do Crato - CE.

Partindo desse pressuposto, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece mecanismos que garantem a transparência e a solidez das parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Isto posto, é possível unir forças para fortalecer as políticas públicas, cuja eficácia, continuidade e sucesso dependem da participação ativa da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil permite o estabelecimento de novas direções, consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos e suas resoluções práticas.

A Lei 13.019/2014 permite que o chamamento público seja utilizado para selecionar as propostas mais adequadas para celebração de um Termo de Colaboração. Nesse tipo de parceria, a Administração Pública transfere recursos à entidade selecionada, o que possibilita a otimização da execução de atividades e o alcance de benefícios institucionais e estruturais para ambas as partes envolvidas na colaboração. O uso desse instrumento viabiliza a gestão mais eficiente dos recursos e das atividades, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e o atendimento às demandas da população cratense.

Diante aos fatos explicitados, o objeto deste edital possui como objetivo a seleção de 01 (uma) organização da sociedade civil, interessada na implantação e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA do município do Crato, estado do Ceará com cessão de uso de bens móveis e imóvel.

Dessa forma, espera que a OSC selecionada atenda aos princípios da Administração Pública; cumpra as normas Federais e municipais pertinentes; Estabeleça um vínculo direto e transparente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja por meio da gerência

de bem-estar animal ou outro representante do poder público direcionado para esse fim; forneça em quaisquer serviços ofertados a gratuidade, bem como o atendimento igualitário e respeitoso à toda a população.

2 DO OBJETO

2.1. Chamamento Público para SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ COM CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL, conforme abaixo listado:

DOS BENS MÓVEIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740MM (LXPXH)	3
02	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,02M, PROFUNDIDADE 0,42M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300MM, UNIDADE	3
03	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, UNIDADE	2
04	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/MÍN. 3M ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/FECHADURA TIPO YALE C/CHAVES UM, ALTURA 1,50M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPAS AÇO N°20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA, UNIDADE	2

05	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2, 00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE	2
06	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50CM, LARGURA CERCA DE 40CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, UNIDADE	3
07	VENTILADOR DE PAREDE POTÊNCIA MOTOR 110/220W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60CM UNIDADE	4
08	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	1
09	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	5
10	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVAS DE GAVETAS COM LACRE	5
11	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110, 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1
12	CADEIRA FIXA CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	33

13	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL	1
14	BANQUETA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA MDP, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO: ESTOFADO EM CORINO, ALTURA: 89 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO	2
15	PRATELEIRA SUSPENSA FRONTAL PARA PLATAFORMA DIMENSÕES: 1100 X 240 X 225MM (L X P X A), TAMPO: EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO 2MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/SUPORTE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS COM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO.	12
16	CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (534 LITROS) (FZ-03 MODELO FDE) (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME EDITAL)	1
17	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA 300KG DIGITAL, GABINETE COMPACTO EM PLÁSTICO ABS, RESOLUÇÃO: PERMITE EXCELENTE EXATIDÃO E ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA NAS PESAGENS COM ATÉ 6000 DIVISÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 7 DÍGITOS + BACKLIGHT NA COR VERDE POSSIBILITANDO EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, ALÉM DISSO, POSSUI INDICAÇÃO LUMINOSA PARA ZERO, LÍQUIDO, ESTÁVEL E BATERIA (BATERIA BAIXA E LED DE CARREGAMENTO), MENSAGENS DO DISPLAY: ALERTAM O OPERADOR SOBRE A OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA, PESO NEGATIVO.	1

18	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA USADO PARA PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, PESO APROXIMADO 7KG, POSSUIR O PW QUE É DOPPLER PULSADO ONDE É UTILIZADO COM O TRANSDUTOR MICRO PARA ESCUTAR OS BATIMENTOS E MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O EQUIPAMENTO É COMPOSTO: DUAS PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE TRADUTOR, MONITOR LED FOSCO COM DOZE POLEGADAS, ACESSO RÁPIDO AS MEDIDAS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.	1
19	MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS (DRENO), ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA, MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA 660MM, COMPRIMENTO — 1220 MM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120KG, PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20KG	1
20	VEÍCULO NOVO I/M. BENZ 416 CDI SPRINT ER FURG TIPO COMBUSTÍVEL: 03 – DIESEL – CHASSIS: 8AC907643NE212998 – COR:001- DESCRIÇÃO COR: BRANCA – POTÊNCIA DO MOTOR: 163 – CILINDRADAS: 04 – NÚMERO DE SÉRIA:001 – NÚMERO DO MOTOR: 651958W0134769 – CAPACIDADE MÁX. TRAÇÃO: 5500 – DISTÂNCIA EIXO: 3.66 – ANO MODELO: 2022 – ANO FABRICAÇÃO 2021 – RENAVAM 304471	1

- 2.2. A **Unidade de Pronto Atendimento Animal**, será implantado em imóvel cedido e situado à Rua Coronel Francisco José de Brito, S/N, São Miguel, Crato/CE CEP nº 63.122-435, conforme planta baixa anexa.
- 2.3. O Objeto do presente chamamento é a Formalização de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil OSC para implantação e operacionalização de Plano de Trabalho que atenda ao objeto do presente chamamento e atenda às exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
- 2.4. O atendimento pretendido neste Edital priorizará a população de baixa renda, ou em situação de vulnerabilidade social, cadastrada ou não em programas sociais de governo, devendo os demais casos ter atendimento conforme a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado;
- 2.5. São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/14;

Anexo IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Anexo V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DO USO DE BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

Anexo VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Anexo VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

3 DOS PRAZOS

3.1. A vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado entre o Município do Crato, Estado do Ceará e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei¹ e em observância da disponibilidade orçamentária.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:
 - 4.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 4.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal de nº 13.019/14 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 4.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 4.1.4. Que possuam no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

¹ **DECRETO MUNICIPAL № 2605001/2017 GP** — Art. 33. A vigência poderá ser alterada mediante termo de aditivo, que deve ser solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedado a alteração do objeto aprovado.

- 4.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento, nos moldes indicados no Art. 23, inciso XII e Art. 24 do Decreto Municipal de Nº 2605001/2017;
- 4.1.6. Tenham condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2. As Organização da Sociedade Civil devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentos e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 4.3. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal de nº 13.019 e Art. 17 do Decreto Municipal de nº 2605001/2017, além daquelas:
 - 4.3.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar com o Município de Crato, Estado do Ceará;
 - Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor público vinculado ao Município de Crato, Estado do Ceará;
 - 4.3.3. Que empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, contrariando o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 - 4.3.4. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PERÍODO
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	DE 05/09/2023 a 06/10/2023
2	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS)	DE 05/09/2023 a 06/10/2023 (das 8H30 ÀS 13:30H)
3	SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09/10/2023 às 08H30MIN
4	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	09/10/2023 a 16/10/2023
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	17/10/2023
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	18/10/2023 A 23/10/2023

7	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E	26/10/2023
	DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS	
	PROFERIDAS SE HOUVER	
8	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO	27/10/2023
	CHAMAMENTO PÚBLICO	21,110,20
	ommunication of the state of th	

- 4.3.5. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSCs selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 4.3.6. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
- 4.3.7. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.crato.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.
- 5.2. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- O documento citado nos Itens acima poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Procuração;
- 5.4. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 5.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não irá inabilitar ou desclassificar o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.6. Apresenta-se, na forma do Anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

6 DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02), exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até o dia 05 de outubro de 2023, junto a Comissão Permanente de Seleção no seguinte endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, exclusivamente em dias úteis, das 08h30 às 13:30h, a partir do 1º dia subsequente a publicação do presente edital até o dia 05/10/2023.

6.2 A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Seleção da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, situada no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

6.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiqueta abaixo colacionado:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA OSCs

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA OSCs

7 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 05(cinco) dias em antecedência à abertura das propostas, em atenção ao disposto no *Decreto Municipal de nº 2605001/2017*, por correspondência eletrônica ou física direcionada à Comissão de Seleção, As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnação deste, poderão ser encaminhados:
- I. Através do e-mail: coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br;
- II. Em formato físico, direcionados à Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00min à 13h30min.

- 7.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações não serão aceitos em formato diferente ao explicitado acima.
- 7.4. Caberá à Unidade Gestora responsável decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias, conforme enumera o Decreto Municipal de nº 26050001/2017.
- 7.5. Acolhida à Petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 7.6. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8 DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 01

- 8.1. A proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.
- 8.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 26050001/2017.
- 8.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do termo de Colaboração, qual seja: R\$ 2.580.000,00, compreendendo o período de 12 (doze) meses.
- 8.5. Para elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil devem considerar, a título de exemplo, a tabela III do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.6. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
- 8.7. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

9 DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 9.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados.
- 9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para português por tradutor juramentado.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Certificado de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei Federal de 13.019/2014;
- 9.3.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro de diretoria em exercício;
- 9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com situação cadastral atualizada demonstrando que a entidade se encontra ativa, com no mínimo 01 (um) ano de existência, nos moldes indicados no Art. 23, inciso IV do Decreto Municipal de nº 2605001/2017;
- 9.3.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (podendo ser substituído por CNH);
- 9.3.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da organização;
- 9.3.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da Organização da Sociedade Civil comprovante de que a organização funcional no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal de 13.019/2014;
- 9.3.7. Certidão de Regularidade da Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da lei, abrangendo as contribuições sociais;
- 9.3.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, bem como o período da atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
- 9.3.9. Certidão de Regularidade relativa ao fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.3.11. Declaração de que apresentará alvará de Vigilância Sanitária com CNAE compatível com o objeto do presente chamamento após o início das atividades da clínica veterinária Pública;
- 9.3.12. Prova de que os dirigentes estão regularmente inscritos perante o Conselho Regional de Medicina
 Veterinária CRMV;
- 9.3.13. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos, nos moldes indicados no Art. 31, inciso I do Decreto Municipal de nº 2605001/2017²;
- 9.3.14. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011³;
- 9.3.15. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e Decreto Municipal de nº 2605001/2017, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos Art. 63 a 68 da mesma lei;

² DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 GP – Art. 31 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos. I – Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil.

³ LEI FEDERAL DE N° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

- 9.3.16. A Organização da Sociedade Civil deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de:
- I. Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II. Relatório de atividade desenvolvidas;
- III. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V. Currículo de profissional ou equipe responsável;
- VI. Declaração de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas e membros de órgãos públicos ou universidades (Art. 23, inciso XII c/c Art. 24 do Decreto Municipal de nº 2605001/2017)
 - 9.3.17. Declaração de que se for vencedora do certame apresentará em 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame o Termo de Cessão de Uso de bens móveis e Imóveis, o qual será implantado a Clínica Veterinária do Município do Crato, Estado do Ceará Minuta Anexo V;
 - 9.3.18. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo
 Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 39, inciso III, IV, V, VI:
 - 9.3.18.1. Que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 9.3.18.2. Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - A. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos⁴;
 - B. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - C. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992⁵ e Art. 39, inciso VII da Lei Federal de nº 13.019/14.
 - 9.3.18.3. Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, conforme enumera o Art. 39, inciso IV, da Lei Federal de nº 13.019/14.
 - 9.3.18.4. Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções pelo período que durará penalidade:

⁴ DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 GP – Art.17[...]VII. Tenha Tido entre seus dirigentes pessoa que: a) Cujas contas relativas à parceria tenham sido rejeitadas os julgadas irregulares por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera de federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

⁵ Lei Federal de nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa

A. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 39, inciso V, da Lei Federal de nº 13.019/14 e Art. 17, inciso V do Decreto Municipal de Nº 2605001/2017 - GP);

9.3.18.5. Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgada irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito anos), conforme enumera o Art. 39, inciso VI, da Lei Federal de nº 13.019/14.

10 DA SESSÃO

- 10.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme o item 5 deste edital.
- 10.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalentes). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentos que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
 - 10.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o termino do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
 - 10.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientação do item 4 do presente instrumento editalício.
 - 10.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação destas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.
- 10.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, em ata.
- 10.4. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Crato, Estado do Ceará.
 - 10.4.1. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso;
 - 10.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
 - 10.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados a Comissão Permanente de Seleção, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
 - 10.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas,

- que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra a decisão da Comissão de Seleção.
- 10.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisão da Comissão de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Crato, Estado do Ceará.
- 10.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a Organização da Sociedade Civil que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).
- 10.6. Concluída a fase de classificação, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Seleção, a data de abertura do ENVELOPE Nº 02 Documentação, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Crato, Estado do Ceará, envio aos proponentes por e-mail e divulgação no site oficial do município.
- 10.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.
- 10.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA, a quem caberá a homologação do certame.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária nº 11.01.18.542.0281.2.059, elemento de despesa 3.3.90.39.00 e fonte do Recurso 1500000000.
- 11.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de **R\$ 2.580.000,00**, referente à 12 (doze) meses de prestação dos serviços;
- 11.3. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição pública da rede bancária oficial, conforme enumera o \$1°, do Art. 40 do Decreto Municipal de nº 2605001/2017.
- 11.4. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela Organização da Sociedade Civil, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal de Crato, Estado do Ceará, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 35, \$5° da Lei Federal de nº 13.019/2014.
- 11.5. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados quando, após a conservação do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa destas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica de 03 (três) temáticas, sendo:
- A. Análise do plano de trabalho;
- B. Experiencia da OSC na prestação de serviços veterinários e/ou proteção animal especificados no plano de trabalho;
- C. Planejamento financeiro descrito no plano de trabalho.
 - 12.2. A seleção da Organização da Sociedade Civil constitui na análise do(a):
 - 12.3. Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em atenção ao roteiro de elaboração da proposta do Anexo VI, enfatizando-se a observância dos quantitativos de atividades descritos no Anexo I Termo de Referência que devem ser obrigatoriamente executados pela OSC;
 - 12.4. Declarações de experiência;
- a) 2 (duas) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com atividades médicoveterinárias pela OSC, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- b) Se houver, apresentação de instrumentos de parceria firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário, ou de execução de atividades médico-veterinária

As propostas apresentadas pelas Organizações serão pontuadas a partir do quadro esquemático a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
		Máxima
A) Análise do Plano de Trabalho.	0,0 – proposta abaixo das	4,0
	necessidades previstas no Edital.	
	1,0 – atende a quantidade anual	
	mínima estabelecida de serviços	
	conforme Edital.	
	2,0 – atende a quantidade anual mínima estabelecida de serviços conforme Edital e demonstra o uso de sistema informatizado de prontuário eletrônico e gestão de	
	pacientes.	
	3,0 – Atende aos quesitos anteriores e apresenta processo de	

monitoramento e melhoria na satisfação dos serviços pelo usuário. **4,0** – Atende aos quesitos anteriores e demonstra processo robusto de gestão, apresentando diferenciais, tais como: canal de atendimento ao usuário, ouvidoria, divulgação e conscientização dos munícipes quanto às ações de Vigilância em Saúde e Bem-estar Animal. B) Experiência da OSC na prestação 0,0 - não apresenta todas as de serviços veterinários e/ou declarações especificadas no Edital. proteção animal especificados no 1,0 - apresenta todas as declarações Plano de Trabalho. especificadas no Edital. **1,5** – além de todas as declarações especificadas no Edital, apresenta mais 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com execução de atividades médico-veterinárias em Hospitais ou Clinicas Veterinárias pela OSC, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. 2,0 – além de todas as declarações especificadas no Edital, apresenta cópia de 1 (um) instrumento de parceria firmado pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a execução de atividades médico- veterinárias. **3,0** – além de todas as declarações especificadas no Edital, apresenta cópia de 1 (um) instrumento de

	parceria firmado pela OSC com	
	órgãos e entes da Administração	
	Pública nos últimos 5 (cinco) anos,	
	para o desenvolvimento de	
	atividades ou projetos relacionados	
	com a gestão ou implantação ou	
	operacionalização de Hospital ou	
	clinica Médico Veterinário.	
	4,0 – além de todas as declarações	
	especificadas no	
	Edital, apresenta cópia de 2 (dois)	
	instrumentos de parcerias firmados	
	pela OSC com órgãos e entes da	
	Administração Pública nos últimos 5	
	(cinco) anos, para o	
	desenvolvimento de atividades ou	
	projetos relacionados com a gestão	
	ou implantação ou	
	operacionalização de Hospital	
	Médico Veterinário.	
C) Planejamento	0,0 – valor total da proposta	4,0
Financeiro descrito no	superior ao valor de referência	
Plano de Trabalho.	constante no Edital.	
	2,0 – valor total da proposta	
	igual ao valor de referência	
	constante no Edital.	
	4,0 – valor total até 0,5%	
	menor do valor de referência	
	do Edital para o repasse	
	financeiro anual, constante no	
	Edital.	
Pontuação máxima global		12,0
Pontuação máxima global	Edital.	12,0

- 12.5. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo a pontuação máxima de 12 (doze) pontos.
- 12.6. Serão desclassificados os planos de trabalho que:
- I. Apresentar em nota final, igual ou inferior a 02 (dois) pontos ou;
- II. Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

12.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.7.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I. Maior nota na temática "Análise de plano de trabalho";
- II. Maior nota na temática "Experiência OSC na prestação de serviços veterinários e/ou proteção animal especificados no plano de trabalho":
 - 12.7.2. Maior nota no "planejamento financeiro descrito no plano de trabalho".

Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento item 12 deste edital.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal de nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259/17 e Decreto Municipal de nº 2605001/2017 GP, de 26 de maio de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
- A. Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;
- B. Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- C. Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item B;
 - 13.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.
 - 13.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "B" e "C", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.
 - 13.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.
 - 13.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação;
 - 13.4.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

- 13.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.
- 13.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntando os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
- 13.4.5. Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.
- 13.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4., a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
- 13.4.7. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
- 13.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de notificação.
- 13.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.
- 13.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇAO

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 14.1. Comissão de Seleção é órgão colegiado destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da Portaria Municipal de nº nº1203006/2021-GP, datada de 12 de março de 2021, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 14.2. A Comissão Permanente de Seleção constituída pela Portaria nº1203006/2021-GP é composta pelos seguintes Servidores:
- I Giuliana Peixoto Brilhante Presidente, lotado na Procuradoria Geral do Município;
- II- Solania Eugênio Santos Maia Membro, lotada na Procuradoria Geral do Município;
- III- Marcella de Norões Mota Membro, lotada no Gabinete do Prefeito do Município do Crato/CE.
 - 14.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos⁶, contado da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de sanção configure conflito de interesse.
 - 14.4. A declaração de impedimento do membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

⁶ **DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 GP** − Art. 25, §4º - Serão impedidos de participar das comissões, servidores que nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

- 14.5. Para ubsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
- 14.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 14.7. Compete à comissão de Seleção:
- A. Conferir os documentos do proponente;
- B. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentos deste Edital, sobre os seguintes itens;
- C. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
- D.Se o(a) Projeto/Atividade apresentou forma e objeto no termos exigidos por este edital;
- E. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com os valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 17.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída através da Portaria nº 0809001/2022-GP, de 08 de setembro de 2022, e alterada pela portaria nº 104/2023-GP, de 07 de julho de 2023, monitorará e avaliará aparceria celebrada com a OSC.
- 17.8. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação é composta pelos seguintes servidores:
 - I. Patrícia Silene Moura Luz, Presidente, lotado na Procuradoria Geral do Município;
- II José Heldes Gonçalves Martins, Secretário, lotado na a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III Ana Patrícia Pereira Fernandes, Membro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A participação da OSC neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração com se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.
- 15.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 15.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.
- 15.4. A OSC participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 15.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

- 15.6. Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações decorrentes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial do Município do Crato, Estado do Ceará.
- 15.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitando o contraditório.
- 15.8. O plano de Trabalho e as atividade desenvolvidas pela OSC selecionada na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluindo, o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus é obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município do Crato, Estado do Ceará, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

16 DO FORO

16.1. FICA ELEITO O Foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Crato - CE.	1	de 2023
rato - CH	de	Ge /11/3

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Organização da Sociedade Civil OSC selecionada poderá a seu critério firmar parcerias com outras empresas ou entidades para o pleno funcionamento dos serviços, desde que sempre respeitando o que é preconizado no presente edital bem como haja autorização municipal sendo direcionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, tais como os serviços laboratoriais que podem a critério da OSC serem realizados na própria sede da UPAA ou em parceria firmada diretamente com a entidade com outros laboratórios;
- 1.2 A OSC selecionada possui prévia autorização para a realização de parcerias com instituições de ensino que visem o trabalho em regime de estágio, podendo haver investimento financeiro das instituições interessadas.
- 1.3 Para selecionar as propostas, é necessária a avaliação de uma Comissão de Seleção, que seguirá os critérios de pontuação definidos neste edital. Se a proposta apresentada por uma Organização da Sociedade Civil (OSC) for escolhida, ela terá um prazo de 15 dias para apresentar seu plano de trabalho, que deve estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal de nº 2605001/2017 GP. Esse plano pode ser ajustado em diálogo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, garantindo que as ações propostas pela OSC estejam alinhadas com as políticas públicas em vigor e as necessidades da comunidade.
- 1.4 Será permitido patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.
- As propostas apresentadas devem ser avaliadas por uma Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação deste edital. A OSC cuja proposta for selecionada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o seu plano de trabalho, em consonância com o que estabelece o Decreto Municipal de nº 2605001/2017 GP. O plano de trabalho poderá ser ajustado em diálogo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

2 ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

2.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, é necessário que a Proposta de Plano de Trabalho atente aos seguintes itens obrigatórios:

JUSTIFICATIVA	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO QUE É OBJETO DA
	PARCERIA.
	~ ~ ~
OBJETIVO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE SERÃO
	REALIZADAS E CRONOGRAMA PARA A
	EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO.
METAS	DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SÃO
	ESPERADOS
~	~
PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS COM RECURSOS
	HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TERCEIROS
	E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO	METODOLOGIA A SER EMPREGADA PARA
DE METAS	ALCANCE DOS RESULTADOS
DAD ÎNGREDOS DE AFEDIGÃO DADA O	DIDICADORES DE AVALLAÇÃO E
PARÂMETROS DE AFERIÇÃO PARA O	INDICADORES DE AVALIAÇÃO E
CUMPRIMENTO DE METAS	ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

- 2.2 A Proposta deverá demonstrar quais são os elementos necessários com o máximo de exatidão para o pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Animal e VETMÓVEL. Dessa forma, deverá necessariamente conter:
- 3.2.1. Planejamento Técnico e Operacional da Clínica Veterinária do Município de Crato, Estado do Ceará;
- 3.2.2. Planejamento de Operação do VETMÓVEL;
- 3.2.3. Planejamento Financeiro.
 - 2.3 As propostas devem se atentar a todas as especificações requeridas, bem como todos os requisitos necessários para o seu funcionamento.

PARTE I - PLANO TÉCNICO E OPERACIONAL

A. INFRAESTRUTURA

A unidade de Pronto Atendimento funcionará em estrutura própria do Município do Crato, Estado do Ceará, a qual fica localizada na RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, S/N, BAIRRO: SÃO MIGUEL, CEP: 63122-435.

A Planta Baixa da Clínica Veterinária encontra-se disposta no Anexo V. A selecionada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar a implantação, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação e Termo de Concessão de Uso de Bens Públicos (Anexo IV e V).

O PLANO TÉCNICO E OPERACIONAL – INFRAESTRUTURA deverá estar em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes, contendo plano de funcionamento das seguintes áreas:

NA ÁREA EXTERNA:

- ÁREA DE DESEMBARQUE;
- ESTACIONAMENTO;

NA ÁREA INTERNA I – SETORES ADMINISTRATIVOS E CLÍNICOS

- SETOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM;
- SALA DE EMERGÊNCIA;
- SALA DE ATENDIMENTO CLÍNICO I;
- SALA DE ATENDIMENTO CLÍNICO II;
- SETOR DE RECUPERAÇÃO I;
- SETOR DE RECUPERAÇÃO II.

NA ÁREA INTERNA II – SETORES DE DIAGNÓSTICOS

- SETOR RADIOLOGIA;
- SETOR ULTRASSONOGRAFIA.

NA ÁREA INTERNA III – SETORES DE CIRURGIAS

- SALA DE PREPARO MÉDICO;
- SALA DE PREPARO ANIMAL;
- SALA DE CIRURGIA;
- SALA DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS.

NA ÁREA INTERNA IV – SETOR DE SUSTENTAÇÃO

- SETOR LAVANDERIA;
- DEPÓSITO/ALMOXARIFADO;
- DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS E FÁRMACOS;
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS E RESTOS DE TECIDOS.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter contrato/convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares, em atendimento à legislação vigente.

A proposta deve conter ainda uma descrição resumida dos equipamentos de suportes e insumos para a execução dos procedimentos para consultas, exames, procedimentos laboratoriais e cirúrgicos. O documento deverá fornecer, no mínimo, às seguintes informações:

- Tipo de equipamento;
- Finalidade (procedimentos atendidos com o equipamento);
- Modelo de manutenção e reparação (como serão feitas as manutenções:
- I. Preventivas de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e
- II. Corretiva de forma a evitar a descontinuidade dos serviços).
- Listagem dos insumos para a execução dos procedimentos para consultas, exames, procedimentos laboratoriais e cirúrgicos.

B. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

A equipe técnica e de apoio deve apresentar a estimativa de pessoal técnico especializado (médicos e técnicos veterinários) e apoio administrativo para execução do objeto, considerando as atribuições mínimas conforme Tabela I.

Neste item deve ser detalhada a quantidade e o perfil de toda a equipe fixa e temporária (se houver) e as funções a serem exercidas no projeto. A proposta pode apontar currículo do responsável técnico, salientando que esta indicação não gera obrigatoriedade de contratação, mas o compromisso com a manutenção do mesmo padrão de qualidade técnica.

TABELA I - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ATRIBUIÇÕES DE EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

Nº	CARGO	FUNÇÃO
01	AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS
02	AUXILIAR VETERINÁRIO	SUPORTE AO MÉDICO VETERINÁRIO
03	MÉDICO VETERINÁRIO	CLÍNICO GERAL; CIRURGIA GERAL; ANESTESISTA; RADIOLOGISTA; ULTRASSONOGRAFISTA E ORTOPEDISTA
04	RECEPCIONISTA	APOIO
05	TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO	ESTERILIZAÇÃO
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RAIO X
07	MOTORISTA	VETMÓVEL
08	ALMOXARIFADO	ESTOQUE
09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PROCESSOS/DEMANDAS ADMINISTRATIVOS(AS)

C. CAPACIDADE OPERACIONAL (PROCESSO)

A proposta deve apresentar a capacidade operacional (processo) que será desenvolvido na Clínica Veterinária do Município do Crato, Estado do Ceará, incluindo:

- I. Modelo operacional;
- II. Modelo de Atendimento e informações ao Usuário
- III. Modelo de Gestão de Resíduos;
- Modelo de Gestão Eletrônica de Prontuário;
- V. Modelo Operacional.

O modelo operacional deve descrever como a Organização da Sociedade Civil irá operar a Clínica Veterinária do Município do Crato, Estado do Ceará. Neste item, é preciso descrever os serviços que serão prestados, sendo, no mínimo, a lista constante na Tabela II – Dimensionamento de Serviços:

Nº	SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANTIDADE/MÊS
	BLOCO I – CONSULTAS	
01	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA	210
02	CONSULTA ESPECIALIDADES (CIRURGIA GERAL,	50
	ORTOPEDIA, DERMATOLOGISTA ETC.)	
	BLOCO II – CIRURGIAS	
03	CIRURGIA GERAL	25
05	CIRURGIA ORTOPÉDICA	5
06	CIRURGIAS DE OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA E	
	ORQUIECTOMIA ELETIVAS E PATOLÓGICAS EM CÃES E	400
	GATOS (COM ANESTESIA INCLUSA)	400
	BLOCO III – ANESTESIOLOGIA	
07	MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA	30
08	PROCEDIMENTO ANESTÉSICO	
	BLOCO IV – DIAGNÓSTICO POR IMAG	GEM
09	RADIOGRAFIAS DIGITAIS POR POSIÇÃO	45
10	ULTRASSONOGRAFIA	45
	BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORI	AIS
11	ALBUMINA	
12	ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT	
13	CREATININA	
14	FOSFATASE ALCALINA	390
15	GLICEMIA	
16	HEMOGRAMA	
17	UREIA	
18	URINÁLISE	
	BLOCO VI – PROCEDIMENTOS	
19	ABDOMINOCENTESE	

20	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	
21	CISTOCENTESES	
22	CURATIVO	
23	EUTANÁSIA	
24	FLUIDOTERAPIA	500
25	OXIGENIOTERAPIA	
26	PRESSÃO NÃO INVASIVA	
27	SONDAGEM	
28	SUTURA DE PELE PEQUENAS LESÕES	
29	TORACOCENTESE	
30	TRANSFUSÃO	
	TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS	1700

A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar que disponibilizará profissionais capacitados para realizar as consultas de especialidades solicitadas na Tabela II. Esta comprovação poderá ser realizada por meio de certificados de conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, residência ou outro documento similar.

Possibilita-se a compensação entre os serviços de mesma categoria (consultas, cirurgias, procedimentos e exames), trimestralmente, em consonância com a prestação de contas, tendo em vista a não previsibilidade da natureza dos casos clínicos demandantes na rotina de atendimento médico-veterinário.

A capacidade de atendimento deve estar compatível com a infraestrutura, equipe de profissionais e insumos na Etapa III – Planejamento Financeiro.

O modelo operacional ainda deve incluir como serão realizados os principais macroprocessos para operacionalização da Clínica Veterinária de Crato, Estado do Ceará:

N°	MACROPROCESSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO			
01	RECEPÇÃO E TRIAGEM			
COMPREENDE A ABERTURA DE FICHA CONFORME ENTREGA DAS SENHAS DIÁRIAS E A				
TRIAGEM DOS PACIENTES CONFORME CASO CLÍNICO, PARA DEFINIÇÃO DE GRAU DE				
PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO IMEDIATO OU AGENDAMENTO PARA CONSULTA				
POSTERIOR.				
02	02 ATENDIMENTO CLÍNICO E EMERGENCIAL			
EMERGENCIAL: COMPREENDE O PRONTO ATENDIMENTO DADO PELO MÉDICO				
VETERINÁRIO, CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA EM EMERGÊNCIA AOS PACIENTES COM				
RISC	RISCO IMINENTE DE MORTE OU POLITRAUMATIZADOS			

CONSULTAS: COMPREENDE O PRIMEIRO ATENDIMENTO DADO PELO MÉDICO VETERINÁRIO CLÍNICO GERAL E/OU ATENDIMENTOS FEITOS PELOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESPECIALISTA, CONSIDERANDO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA RETORNO, SEM COBRANÇA ADICIONAL.

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA PARENTERAL: COMPREENDE MEDICAMENTO APLICADO (UM OU MAIS FÁRMACOS), A HIGIENIZAÇÃO DO PACIENTE (ÁLCOOL, IODO E SEUS DERIVADOS, CLOREXIDINE, ETC), ASSIM COMO OS INSUMOS HOSPITALARES COMO SERINGAS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, AGULHAS, CATETERES, ALGODÃO, GAZES, ESPARADRAPOS ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS A ESTE PROCEDIMENTO.

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL: COMPREENDE OS COMPRIMIDOS OU SOLUÇÕES ORAIS EVENTUALMENTE RECEITADAS.

FLUIDOTERAPIA ENDOVENOSA: COMPREENDE A TRICOTOMIA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE PUNIÇÃO (ÁLCOOL, IODO E SEUS DERIVADOS, CLOREXIDINE, ETC), OS DIFERENTES TIPOS DE FLUIDOS (SOL. FISIOLÓGICO, RINGER, RINGER LACTADO, GLICOFISIOLÓGICO ENTRE OUTROS) ASSIM CMO SERINGAS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, ALGODÃO, GAZE, ESPARADRAPOS, ENTRE OUTROS, INERENTES AO PROCEDIMENTO.

03 ATENDIMENTO CIRÚRGICO

CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE: COMPREENDEM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS SEM BLOCO CIRÚRGICO E SOB ANESTESIA GERAL, ILEGÍVEL EXECUÇÃO, BAIXO CUSTA E/OU CURTO PERÍODO DE DURAÇÃO, CONTEMPLANDO ANESTESIA E MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. OS MATERIAIS DE USO ÚNICO, COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, DEVEM SER DESCARTADOS APÓS SUA UTILIZAÇÃO;

- INCLUEM-SE NESTA CATEGORIA: DESBRIDAMENTO DE FERIDAS, SUTURAS DE PELE MAIORES DO QUE 7CM, EXTRAÇÃO DE DENTES, BIÓPSIAS E REMOÇÃO DE NÓDULOS CUTÂNEOS, BLEFAROPLASTIA, SEPULTAMENTO DE TERCEIRA PÁLPEBRA, OTOHEMATOMA, SUTURA EM BOLSA DE FUMO (PROLAPSO RETAL OU PREPARO PARA PROCEDIMENTO), REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO.
- A COMPLEXIDADE DOS PROCEDIMENTOS MENCIONADOS PODE VARIAR, DEVENDO SER JUSTIFICADOS À COMISSÃO TÉCNICA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO PONTUAL DOS CRITÉRIOS DE COBRANÇA.

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS: COMPREENDEM OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS INERENTES À RESTAURAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO APARELHO LOCOMOTOR, INCLUINDO OSTEOSSÍNTESES, ARTROPLASTIAS, ARTRODESE, RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, AMPUTAÇÕES, COLOCEFALECTOMIA, LAMINECTOMIA ENTRE OUTRAS.

- PRÓTESES, PINOS INTRAMEDULARES, PLACAS COMPRESSIVAS, HASTES BLOQUEADAS, PARAFUSOS ORTOPÉDICOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PAR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESTÃO INCLUSOS. OS MATERIAIS DE USO ÚNICO, COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, DEVEM SER DESCARTADOS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;
- QUANDO NECESSÁRIA A RETIRADA DE IMPLANTES, SERÁ CONSIDERADO SOMENTE PROCEDIMENTO ANESTÉSICO E CURATIVO.

CIRUGIAS GERAIS: COMPREENDEM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS INERENTES AOS TECIDOS MOLES, EXCLUINDO-SE AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E ONCOLÓGICAS. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO. – OS MATERIAIS DE USO ÚNICO, COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, DEVEM SER DESCARTADOS APÓS SUA UTILIZAÇÃO.

- PARA O CASO DE CIRURGIAS ASSOCIADAS, COMO POR EXEMPLO, ORQUIECTOMIA CONJUNTA A NEOPLASIAS DE PRÓSTATA/PERIANAIS E OSH ASSOCIADA A MASTECTOMIAS, CONSIDERAR SOMENTE UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO;

CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO: COMPREENDEM OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS INERENTES À OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA OSH CANINA E FELINA E ORQUIECTOMIA CANINA E FELINA. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO. OS MATERIAIS DE USO ÚNICO, COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, DEVEM SER DESCARTADOS APÓS SUA UTILIZAÇÃO;

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA (TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO): POR MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA ENTENDE-SE A APLICAÇÃO PELAS VIAS SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E/OU ENDOVENOSA DOS FÁRMACOS NECESSÁRIOS A TRANQUILIZAÇÃO E SEDAÇÃO NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO QUÍMICA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COMO: RETIRADA DE PONTOS CIRÚRGICOS, TROCA DE CURATIVO, SONDAGEM NASOGÁSTRICA E URETRAL, ENTRE OUTROS. INCLUEM-SE NESTE SERVIÇO OS FÁRMACOS E OS MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

PROCEDIMENTO ANESTÉSICO: COMPREENDE A ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INALATÓRIA E/OU EPIDURAL DOS FÁRMACOS NECESSÁRIOS À SEDAÇÃO/TRANQUILIZAÇÃO, ANESTESIA E ANALGESIA A SEREM REALIZADOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (EXCETO CIRÚRGICAS DE BAIXA COMPLEXIDADE E SUTURAS DE PELE DE PEQUENAS LESÕES) OU NÃO CIRÚRGICOS (COMO SONDAGEM NASOGÁSTRICA E URETRAL, RADIOGRAFIAS ESPECIAIS, ENTRE OUTROS), INTUBAÇÃO E OXIGENIOTERAPIA, QUANDO NECESSÁRIOS. ESTÃO INCLUSOS NESTES SERVIÇOS MATERIAIS NECESSÁRIOS COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, EQUIPOS, MEDICAMENTOS E CATETERES, BEM COMO A MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA DAS FREQUÊNCIAS CARDÍACAS E RESPIRATÓRIA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA E/OU INVASIVA, OXIMETRIA, CAPNOGRAFIA, ENTRE OUTRAS. OS MATERIAIS DE USO ÚNICO COMO SONDAS ENDOTRAQUEAIS, DEVEM SER DESCARTADOS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

04 REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

COMPREENDEM A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, INCLUEM-SE SERINGAS, TUBO DE ENSAIO, SWABS, FITAS GLICÊMICAS E DE URINA, LÂMINAS, LAMÍNULAS, PLACA DE CULTURA, REAGENTES, DISCOS DE ANTIBIOGRAMA, KITS PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO E DEMAIS MATERIAIS INERENTES A REALIZAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS.

O SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PODERÁ SER IMPLANTADO NA UNIDADE E GERIDO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA OU PODERÁ SER TERCEIRIZADO PELA INSTITUIÇÃO, EXERCENDO VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO E CONTRATAÇÃO. PARA AMBAS AS MODALIDADES, OS EXAMES DEVERÃO SER COLETADOS NA CLÍNICA VETERINÁRIA;

05 REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

INCLUEM OS PROCEDIMENTOS ULTRASSONOGRÁFICOS E RADIOLÓGICOS: A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO INERENTES AOS EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E RADIOLÓGICOS, OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, COMO GEL OU FILME, A REVELAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MÍDIA DIGITAL, ASSIM COMO EMISSÃO DO LAUDO PELO MÉDICO-VETERINÁRIO ESPECIALISTA, QUANTIFICANDO E DETALHANDO O NÚMERO DE IMAGENS REALIZADAS POR REGIÃO DE CADA PACIENTE.

- DEVERÁ SER EMITIDO LAUDO DOS EXAMES REALIZADOS, EXCETUANDO-SE RADIOGRAFIAS TRANSOPERATÓRIAS DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS. - IMAGENS E LAUDOS DEVERÃO CONSTAR NO PRONTUÁRIO MÉDICO DOS ANIMAIS E SER DISPONIBILIZADOS AOS TUTORES SEMPRE QUE SOLICITADOS;

06 ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTOS

CURATIVOS: POR CURATIVOS ENTENDE-SE, A LIMPEZA DO FERIMENTO COM LÍQUIDOS ANTISSÉPTICOS CONFORME A NECESSIDADE, REMOÇÃO DE SECREÇÃO COM GAZES E APLICAÇÃO DE POMADAS, COMPRESSAS E ESPARADRAPOS.

TRANSFUSÃO: COMPREENDEM-SE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO DOADOR (EXAMES LABORATORIAIS E COLETA) E AO RECEPTOR INCLUINDO TESTE DE COMPATIBILIDADE, BOLSA COM HEMOCOMPONENTE E TODOS OS DEMAIS INSUMOS INERENTES AO PROCEDIMENTO.

- O ANIMAL DOADOR DEVERÁ SER CADASTRADO E IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS MENCIONADOS. EM SEU PRONTUÁRIO DEVERÁ SER IDENTIFICADO O PACIENTE RECEPTOR.
- NO CASO DE TRANSFUSÃO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE, ESTAS SERÃO OBTIDAS PELO TUTOR DO ANIMAL, CONFORME ORIENTAÇÃO E RECEITUÁRIO FORNECIDO PELO MÉDICO-VETERINÁRIO DA CLÍNICA VETERINÁRIA.

OXIGENIOTERAPIA: COMPREENDENDO SUPORTE VENTILATÓRIO AO PACIENTE, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO OU CILINDRO MEDICINAL, EM ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES HOSPITALARES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO.

PARACENTESE/TORACOCENTESE: COMPREENDEM A DRENAGEM DAS CAVIDADES PERITONEAL E PLEURAL, RESPECTIVAMENTE. INCLUEM-SE NESTES PROCEDIMENTOS OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA REALIZAÇÃO.

CISTOCENTESE: COMPREENDE A PUNÇÃO DA VESÍCULA URINÁRIA PARA COLETA DE URINA OU ESVAZIAMENTO DO ÓRGÃO. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA REALIZAÇÃO.

SONDAGEM: COMPREENDE A PASSAGEM DE SONDA URETRAL OU NASOGÁSTRICA. INCLUEM-SE NESTES PROCEDIMENTOS OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA REALIZAÇÃO. ENEMA: COMPREENDE O PROCEDIMENTO DE LAVAGEM DAS PORÇÕES FINAIS DO INTESTINO, MEDICAMENTOS, FLUIDOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO.

EUTANÁSIA: COMPREENDE O PROCEDIMENTO DE INDUÇÃO À MORTE DO PACIENTE COM OBJETIVO DE CESSAR SEU SOFRIMENTO POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS PROCEDIDAS DE FÁRMACO INDUTOR DE PARADA CARDÍACA. INCLUEM-SE NESTE PROCEDIMENTO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO ADEQUADA DA CARCAÇA QUANDO AUTORIZADO PELO TUTOR.

07 GESTÃO DE MEDICAMENTOS

COMPREENDE O MODELO DE GESTÃO HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS, VISANDO BIOSSEGURANÇA, SEGURANÇA DO TRABALHO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS QUE DELES DEPENDEM.

3.4. Além dos serviços acima enumerados, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá fornecer os seguintes itens:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	MESA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EM AÇO	03
	INOX COM SUPORTE E BALDE - SANITAS MÓVEIS -	
	ALTURA MÍNIMA = 800 MM, ALTURA MÁXIMA = 1000	
	MM, LARGURA = 660 MM, COMPRIMENTO = 1220 MM	
	REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA	
	ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. REGULAGEM	
	DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA	
	ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL.	
2	MACA VETERINÁRIA-USO INDICADO: INTERNO E	07
	EXTERNO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - MEDIDAS:	
	120X50X90 CM	
3	CALHA VETERINÁRIA ESPUMA PARA ULTRASSOM E	02
	RAIO-X 70CM COURVIN - DE ESPUMA REVESTIDA EM	
	COURVIN - INDICADA PARA USO DE	
	ULTRASSONOGRAFIA E RAIO-X (ESPUMA SEM	
	EMENDAS E SEM COSTURA NA PARTE DE APOIO DO	
	ANIMAL); - ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; -	
	USO REVERSÍVEL PARA SE ADEQUAR AO TAMANHO	
	DO ANIMAL; - CAPA REMOVÍVEL FACILITANDO A	
	HIGIENIZAÇÃO DO PRODUTO; - ACONSELHA-SE	
	USAR ALGUM TIPO DE FORRO PARA MAIOR	
	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DURANTE	
	PROTEÇAO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DURANTE	

SUA UTILIZAÇÃO, É COMUM O USO DE TAPETE HIGIÊNICO. MEDIDAS: 70X23X23CM (FECHADO) MÁQUINA DE RAIO X, CONTENDO: I GERADOR, COM 01 SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GERAÇÃO DO RX - TIPO (TECNOLOGIA): MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC (FIXO) OU 127VAC/220VAC (MÓVEL); POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 5KVA, FAIXA DE KV: 40KV A 133KV; PASSO DE AJUSTE DE KV 1KV, FAIXA DE MA: 20 A 500MA, ESCALAS DE MA (20, 30, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, PRÉ-PROGRAMAVEIS COM TROCA AUTOMÁTICA DE FOCO, FAIXA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,002 A 10S, FAIXA DE MAS: 0,250 A 320MAS, POTÊNCIA NOMINAL: 32KW, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: VARIÁVEL DE 25 A 100KHZ (TECNOLOGIA QUASI RESSONANTE), MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (LOGS INTERNOS): SIM. ESTABILIZAÇÃO DE REDE AUTOMÁTICA: SIM. II. PAINEL DE COMANDO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: INDICAÇÕES DE PARÂMETROS DE RAIOS X: KV/ MAS / MA. TIPO DE MOSTRADOR: DIGITAL (DISPLAY DE LEDS). POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO: SIM. INDICAÇÃO DE FOCO: SIM, TIPO DE PAINEL: MEMBRANA. TIPO DE TECLAS: TIPO MICRO SWITCH/LUMINOSA OPCIONAL. ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA: SIM. DISPARADOR EXTERNO: BOTOEIRA TIPO PEDAL. III, TUBO DE RAIOS X COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: FOCO GROSSO: 2.0. FOCO FINO: 1.0. VELOCIDADE DE GIRO DO ANODO 3.300 RPM/60HZ. IV. COLIMADOR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: MARCA/ MODELO: MERPE. POSICIONADOR DE GIRO: 0°, 90°, 180° E 270°, LÂMPADA/LUMINOSIDADE: LED / < 160 LUX, ACIONAMENTO DE PALHETAS: MANUAL, ABERTURA DAS PALHETAS A 1 M (SID): DE 0 X 0 CM A 43 X 43 CM, TEMPORIZADOR DE LÂMPADA: 30 S, ACIONAMENTO DE LÂMPADA: MANUAL - BOTÃO FRONTAL, V. ESTATIVA PORTA TUBO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TIPO: CHÃO – MESA, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL:+/- 500 MM, DESLOCAMENTO VERTICAL: 800 MM, ALTURA MÁXIMA:2000 MM, GIRO DO TUBO DE RAIOS X NO

	PRÓPRIO EIXO :+/- 90°. TRAVA DE	
	POSICIONAMENTO PRÉ-DETERMINADA DO TUBO: -	
	90°, -45°, 0°,+45°, 90°, INDICADOR DE ÂNGULO:+/- 90°,	
	TIPO DE FREIO DE MOVIMENTOS:	
	ELETROMAGNÉTICO. SISTEMA CENTRALIZADOR DE	
	CHASSIS: SIM. V. MESA, COM SE SEGUINTE	
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO: FIXA - COM TAMPO	
	FLUTUANTE, DIMENSÕES DO TAMPO: 740 X 1600	
	MM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO:	
	+/- 350 MM, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DO	
	TAMPO: +/- 120 MM, FREIO DOS MOVIMENTOS DA	
	MESA: ELETROMAGNÉTICO, DESTRAVAMENTO DOS	
	FREIOS DA MESA: POR PEDAL, TAMANHO MAX DE	
	CHASSIS DE FILME 13X 18 A 35X 43 CM,	
	DISPOSITIVO CENTRALIZADOR DO TAMPO/CHASSI:	
	SIM, TRAVA BUCKY NA POSIÇÃO FECHADO: SIM,	
	TIPOS DE GRADES FIXA: 103 LINHAS/POL.	
5	MAQUINA TOSA CORTAR PELOS PROFISSIONAL	03
3	TOSAR PET CÃES E GATOS – BATERIA	03
	RECARREGÁVEL CINCO NÍVEIS	
	RECARREGAVEL CINCO INIVEIS	

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 Constitui atribuição exclusiva do médico veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.
- 3.2 Os médicos veterinários devem estar em dia com as suas obrigações aos conselhos de classe.

4 CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

- 4.1 Os horários de atendimento à população deverão ser de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:00, exceto feriados.
- 4.2 Por meio de cartazes e demais informativos, a OSC deverá esclarecer à população sobre a gratuidade de todos os serviços prestados.
- 4.3 O atendimento deve atender prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a prescrição de fármacos, serviços ambulatoriais e demais serviços devem ser dispostos prioritariamente por medicamentos de baixo custo, genéricos e de longa duração, a fim de garantir a continuação do tratamento adequado ao animal.
- 4.4 A Organização da Sociedade civil deverá atender aos animais e à população com dignidade e respeito, excetuando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.
- 4.5 O estabelecimento estará sujeito a fiscalização da por parte da Secretaria de Meio Ambiente SEMMA com o propósito de garantir que de fato estejam sendo executados os serviços dispostos neste edital.

- 4.6 No **Modelo de Gestão de atendimento e informação aos usuários** é necessário especificar quais ferramentas e meios de comunicação serão usados para atender aos usuários, incluindo os canais e métodos que serão utilizados para fornecer informações, responder a dúvidas, receber sugestões e lidar com reclamações, tanto de forma ativa (da UPAA para o usuário) quanto receptiva (do usuário para a UPAA). Esta seção deve deixar claro como os usuários podem entrar em contato com a UPAA (por exemplo, através do site ou telefone) e quais são os horários de atendimento.
- 4.7 Por meio da Resolução RDC ANVISA nº306, de 07 de dezembro de 2004 o **Modelo de gestão de resíduos** deve conter a descrição dos resíduos gerados, bem como a forma de coleta, manuseio e destinação final.
- 4.8 O **Modelo de gestão de prontuários eletrônicos** deve demonstrar como serão realizados os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivo das informações dos usuários e pacientes, considerando que a Municipalidade deverá ter acesso integral, remoto e em tempo real de todos os prontuários, inclusive para fins de monitoramento e fiscalização. Neste item, a proposta deve prever:
- I. Manutenção dos prontuários atualizados e conservados para acesso às informações pelo período de dez anos;
- II. Disponibilidade integral ao tutor do animal do prontuário contendo as informações e os tratamentos realizados;
- III. Confidencialidade de dados e informações sobre tutores e animais;
- IV. Método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas período ou eventuais).

5 PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Avalia as ações voltadas à promoção da Saúde Única, que engloba a Saúde Animal, pública e Ambiental, e as ações relacionadas à tutela responsável, com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e de abandono de animais, entre outras políticas intersetoriais.

A proposta deverá explicar as ações de comunicação ou as abordagens de educação que será utilizada com o público, detalhando, no mínimo:

- I. Veículos de comunicação e outras ferramentas de educação (exemplos: vídeos educativos, palestras entre outros);
- II. Previsão de periodicidade (exemplos: semanal, mensal, semestral etc); e
- III. Objetivos das ações e/ou resultados esperados.

Apesar de ser um item desejável e classificatório (que irá pontuar), o Plano de Educação em Saúde não é item obrigatório suscetível à eliminação da proposta.

6 PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

A proposta poderá prever a realização de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão junto a instituições de educação, com objetivo de ampliar a abrangência da execução do objeto da parceria. A proposta não precisa detalhar os projetos, sendo suficientes apenas a descrição resumida das ações.

Ressalta-se que os projetos de pesquisa, ensino e extensão podem também ser fonte de recursos complementares à parceria.

É desejável que a Organização da Sociedade Civil mantenha parceria com instituições de ensino para fomento aos programas de estágio e aprimoramento.

7 MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de monitoramento do desempenho e execução do objeto deverá conter a descrição dos indicadores quantitativos e qualitativos, de maneira a indicar se as atividades estão sendo bem executadas e se os objetos foram alcançados, que deverão compor a prestação de contas, cujos procedimentos, previstos em legislação, estão regulados no termo de Colaboração e cuja minuta compõem parte integrante deste Edital.

Os indicadores devem ser capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários e animais e da gestão administrativa da Clínica Veterinária do Município do Crato, Estado do Ceará. Os indicadores deverão ser apresentados em uma tabela contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome e descrição do indicador;
- II. Fórmula do cálculo;
- III. Metodologia da coleta da informação para a geração do indicador.

PARTE II - VETMÓVEL

O **MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ** disponibilizará o veículo de Vetmóvel, de sua propriedade, para a Organização da Sociedade Civil realizar as cirurgias de esterilização em cães e gatos nas regiões previamente acordadas.

A proposta deverá apresentar as seguintes informações:

I. INFRAESTRUTURA e capacidade operacional

- a. Resumo dos equipamentos/insumos;
- b. Modelo operacional;
- c. Finalidade;
- d. Modelo de Manutenção e Reparação.
- e. Modelo de gestão de Atendimento e Informação dos Usuários;
- f. Modelo de Gestão de Prontuários eletrônicos;

II. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

a. Descrição da equipe, função e escala

PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O planejamento financeiro da proposta deve considerar como valor de repasse 12 (doze) parcelas no montante de R\$ 215.000,00, para o custeio da operação e gestão da Clínica Veterinária do Município do Crato, Estado do Ceará, que totalizam o montante de R\$2.580.000,00.

A Organização da Sociedade Civil pode mobilizar recursos técnicos ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no campo veterinário e da saúde ou correlatos, por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

A estimativa projetada para a captação de recursos complementares, bem como o repasse público poderão integrar novo planejamento financeiro e ajuste ao plano de trabalho, ao longo da execução da parceria através de termos de aditivos, sob a discricionariedade e interesse público, disponibilidade orçamentária e necessidade de aplicação da demanda.

O planejamento financeiro deve apresentar uma planilha descritiva dos custos necessários, conforme as atividades propostas na Parte I – planejamento técnico. Não será necessário a apresentação dos orçamentos, apenas que os serviços e materiais indicados deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

A Tabela III abaixo é exemplificativa e não esgota a previsão de gastos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

TABELA III - EXEMPLO DE PLANILHA DE CUSTOS

Nº	PREVISÃO DE INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO	FONTE ORÇAMENTÁRIA
01	INSUMOS (MATERIAIS DE CONSUMO)	R\$	
02	EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO)	R\$	
03	EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO)	R\$	
04	MOBILIÁRIO	R\$	
05	EQUIPE TÉCNICA DA CLÍNICA	R\$	
06	EQUIPE DE APOIO (ADMINISTRATIVO)	R\$	
07	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	R\$	
08	ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET	R\$	
09	IMPOSTOS E TAXAS	R\$	
10	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	R\$	

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

A Tabela IV abaixo mostra o quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta.

Tabela IV: Quadro esquemático com os elementos e requisitos mínimos que devem constar na proposta:

	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL			
	ITEM	ELEMENTOS MÍNIMOS		
Α.	INFRAESTRUTURA	- TIPO DE EQUIPAMENTO;		
		- FINALIDADE;		

		- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (RESUMO); E
		- MODELO DE MANUTENÇÃO E REPARO.
B. EQ	UIPE TÉCNICA E DE APOIO	- ESTIMATIVA (QUANTIDADE) E PERFIL DE
		PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO (MÉDICO
		E TÉCNICOS VETERINÁRIOS)
		- ESTIMATIVA (QUANTIDADE) E PERFIL DE
		APOIO ADMINISTRATIVO;
		in olo libilitionality,
C. CA	PACIDADE OPERACIONAL	- MODELO OPERACIONAL;
		- MODELO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E
		INFORMAÇÕES DOS USUÁRIOS;
		- MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS; E
		- MODELO DE GESTÃO DE PRONTUÁRIOS
		ELETRÔNICOS.
	~	,
D. PLA	ANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	- VEÍCULOS DE INFORMAÇÕES;
		- PREVISÃO DE PERIODICIDADE; E
		- OBJETIVO DAS AÇÕES E/OU RESULTADOS
		ESPERADOS.
E. PES	SQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS AÇÕES
F. MC	DDELO DE MONITORAMENTO DO	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES
DESEMPE	ENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	QUALITATIVOS

PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

PREENCHIMENTO DE CUSTOS, CONTENDO A PREVISÃO DE GASTOS, VALOR ESTIMADO E FONTE ORÇAMENTÁRIA.

Nº de Inscrição:

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Emissão:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS

Validade: 12 (doze) meses	
DADOS CADASTRAIS	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Nome de Fantasia:	
Endereço:	N°
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Fone/Fax: (88)	Celular: (88)
E-mail:	<u> </u>
	Organização ro acima qualificado está de acordo com o Decreto Municipal nº 2605001/2017–GP, Art. r da seleção de parcerias com o Município de Crato -CE
Obs: Ficando a entidade responsável pela renovaçã	io das certidões.
Crato-CE,de de 2023.	
	Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente da Comissão Permanente de Seleção

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL DE N° 13.019/14

	1 100015/11			
Eu,	,]	Nacionalidade:		, Estado
Civil:	, Profissão:		, RG	nº
CPF n°	, representante legal da(o)	(NOME DA OSC)	, declare	o para os
	de referida, bem como seus dirigentes, n			
Sendo assim, a citada Organização	da Sociedade Civil:			
- Estar regularmente constituída (or	ı, se estrangeira, estar autorizada a funci	onar em território nacional);		
- Não foi omissa no dever de presta	ar contas de parceria anteriormente celeb	orada;		
da mesma esfera governamental na companheiros, bem como parentes	de Poder ou do Ministério Público, ou qual será celebrado o termo de colabora em linha reta, colateral ou por afinidade Administração Pública nos últimos 5 (o	ção, estendendo-se a vedação a e, até o segundo grau;	os respectivos côn	juges ou
caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", o	· ·		, 1	Í
contratar com a administração; Susp contrato com órgão e entidade da o	efeitos das sanções de suspensão de poensão temporária da participação em chesfera do governo da Administração Púlico ou celebrar parceria ou contrato con	amamento público e impedime blica sancionadora e, por fim, c	nto de celebrar par leclaração de inido	rceria ou oneidade
- Não teve contas de parceria julgad em decisão irrecorrível, nos últimos	las irregulares ou rejeitadas por Tribunal 8 (oito) anos; e	ou Conselho de Contas de qua	lquer esfera da Fe	deração,
ou Conselho de Contas de qualque falta grave e inabilitada para o exerc	essoa cujas contas relativas à parcerias ter er esfera da Federação, em decisão irrecc cício de cargo em comissão ou função do e, enquanto durarem os prazos estabelec	orrível, nos últimos 8 (oito) ano e confiança, enquanto durar a ir	s; julgada respons nabilitação, ou con	ável por isiderada
Local e Data				

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXX PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL 1	DE CRATO, ES	TADO D	o ceará, p	essoa jurídi	ica de dire	eito público, inscrita no CNPJ de r	ı°
07.587.975/0001-75, por intermédio o	da Secretaria Muni	cipal de M	eio Ambiente -	- SEMMA,	sediada à I	Rua Coronel Secundo Chaves, nº 25	5,
Centro, Crato/CE – CEP nº 63.100-	-480, doravante de	enominada	CONCEDE	NTE e, de o	outro lado	a Nome da ORGANIZAÇÃO D	A
SOCIEDADE CIVIL:		,inscrita	no CNPJ	de nº		,sediada	à
Rua		,	n°	,		Bairro	_,
Cidade	, UF	- CEP	n°		, neste	ato representada pelo(a) Sr.(a	1)
	, nacionalidade		,	Estado	Civil	, Profissã	О
, RG n°			_, CPF n° _			, residente e domiciliado	à
Rua		,	n°	,		Bairro	_,
Cidade	, UF CE	EP n°		, resolve	em celebra	ır o presente Termo de Colaboraçã	Э,
regendo-se pelo disposto na Lei Fede	eral de nº 13.019/2	2014, Lei N	Municipal de n'	3.259/17,	Decreto N	Municipal de nº 2605001/2017 – G	Ξ,
1	ração, decorrente				•	objeto a IMPLANTAÇÃO	_ Е
OPERACIONALIZAÇÃO DA CL	INICA VETERI	INARIA N	NO MUNICI	PIO DE C	RATO, E	STADO DO CEARA.	
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OR descrito, em prédio próprio do Muni Miguel, Crato/CE – CEP nº 63.100-2	icípio do Crato, E	stado do O	Ceará, o qual f	ica situado a	à Rua Cor	ronel Francisco José Lobo, S/N, Sã	
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plan	10 de Trabalho é p	oarte indiss	ociável do Ter	mo de Cola	boração.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GE	ESTOR						

O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com

poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a. Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL mensalmente, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), por meio de depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;
- b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- c. Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, cuja composição, em número ímpar, deve conter 5(cinco) membros, sendo 3(três) ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;
- e. Assinalar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- f. Acompanhar e controlar a sala da Gerência de Bem-estar Animal que funcionará nas dependências da UPAA sendo responsável pelo pagamento dos vencimentos de quaisquer funcionários, controle de ponto e outras obrigações administrativas inerentes às atividades da gerência.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- **c.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
- d. Comunicar, de imediato, à Secretaria de Meio Ambiente SEMMA, paralizações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agenda dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e. Comunicar previamente a Prefeitura Municipal de CRATO/CE mudança de endereço;
- f. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração.
- g. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- h. Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Meio Ambiente, com vistas a Contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

- i. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- j. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem com relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- k. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- I. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no ar. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- n. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua rede social e dos estabelecimentos sem que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: As informações deverão incluir, no mínimo:
- I. Data de Assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo par a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- p. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q. Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5° dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovante que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
- r. Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- II. Os recursos repassados, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da lei Federal nº13.019/2014, especialmente Art. 46:"I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização a sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- I. O Repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
- II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.
- III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 12 (doze) parcelas no montante do valor mensal de até **R\$215.000,00** (duzentos e quinze mil reais). A primeira parcela deve ser repassada em até 2(dois) dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas em idêntico valor, para a operação e gestão mensal da Clínica Veterinária, totalizando **R\$2.580.000,00** (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando não utilizado em sua totalidade os recursos serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade de aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil EM RELAÇÃO A OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO Termo de Colaboração;
- III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- III. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos da mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
- V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
 - a. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - e. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
 - f. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentárias.
- VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência deste termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
- II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.
- IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.
- V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitando o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- VI. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

I. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c. Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

- d. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- e. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- I. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- II. Para fins de prestação de contas anual e final, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:
 - a. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - b. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - c. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, e
 - d. Os documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, quando houver.
- III. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
 - a. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - b. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e;
 - c. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- IV. As informações de que trata o inciso III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 22 do Decreto Municipal 2605001/2017
- V. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º do art. 69 e da alínea "b" do inciso II do caput do ar. 74, ambos do Decreto Municipal nº 2605001/2017, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
- VI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas
- VII. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
 - a. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
 - b. O comprovante da devolução da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
 - c. O extrato da conta bancária específica;
 - d. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 - e. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

- f. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
- VIII. A memória de cálculo referida na alínea "d" inciso VII, a ser apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- IX. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
- X. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
- XI. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.
- XII. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o GESTOR DA PARCERIA notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a organização de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se persistir a omissão de que trata o §1°, o titular da unidade gestora deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XIII. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Município de Crato – CGM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A análise prevista no caput também será realizada quando:

- I For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 47 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, ou
- II For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

- XIV. O fiscal do termo de colaboração, fomento ou cooperação emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no qual conterá:
 - 1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- 3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- XV. O gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, onde deverá:
 - 1. Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios, e
 - 2. Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes;
 - a) Aos impactos econômicos ou sociais; e
 - b) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- § 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
- I Sanar a irregularidade;
- II Cumprir a obrigação; ou
- III Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do art. 34, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
 - a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.
 - II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, e
 - b. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
- § 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
- § 7º As sanções previstas no art. 69 do Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- XVI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 55 do mesmo Decreto e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.
- XVII. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará.
 - a. O Relatório de Execução do Objeto;
 - b. Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
 - c. Relatórios de Visita Técnica in loco, quando houver, e
 - d. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

- XVIII. Na hipótese de a análise de que trata o artigo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente o Relatório Final de Execução Financeira.
- XIX. Para fins da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
 - a. O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15(quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
 - b. O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.
- IV. Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 33 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parcerias as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para participar do chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal do Crato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- II. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- III. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- IV. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas e o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
 - a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do projeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I – Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados ou doados diretamente pela Administração Pública Municipal, serão gravados com a cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, \$5 da Lei Federal nº 13.019/2014. Ficam aqui incluídos também os bens móveis cedidos descritos no anexo V.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Crato para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estar em acordo com os termos do presente instrumento, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA CNPJ N°

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DO USO DE BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

O MUNICIPIO DE CRATO, Estado do Ceara, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com endereço
na Rua Coronel Secundo Chaves, nº. 255, Centro, Crato, Ceará, CEP 63100-400 neste ato devidamente representado pelo Secretário
Municipal de Meio Ambiente, George Érico de Alencar Braga Borges, neste ato denominado CEDENTE e o
(NOME DA OSC), com sede na (ENDEREÇO DA OSC), inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato devidamente representada por seu Presidente (NOME DO PRESIDENTE),
residente e domiciliado(a) a Rua, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº
e do CPF sob o nº, neste ato denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, considerando as circunstâncias e condições seguintes:
 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO 1.1 A cessão de uso de forma gratuita dos bens móveis e imóveis tratada neste Termo, entre o Município de Crato/CE através da
Secretaria de Meio Ambiente e (NOME DA OSC), destina-se, exclusivamente, a serviços médico-veterinários na
Unidade de Pronto Atendimento Animal UPAA - Lessa e Vetmóvel do Município de Crato/CE, instrumento por meio do qual são
formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
1.2 Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Termo de concessão de uso de bens móveis e imóveis, sem necessidade de prévio aviso.

- 2 CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DOS ITENS
- **2.1** Este Termo tem por objeto a concessão de uso de forma gratuita de bens móveis e imóveis, os quais se destinam exclusivamente a serviços médico-veterinários prestados na Unidade de Pronto Atendimento Animal e VetMóvel, no Município de Crato/CE.
- **2.2** Por meio do presente instrumento, a entidade recebedora, por meio de seu representante infra-assinado, atesta o recebimento dos equipamentos e bens, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondendo aos seguintes itens:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740MM (LXPXH)	3
02	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,02M, PROFUNDIDADE 0,42M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300MM, UNIDADE	3

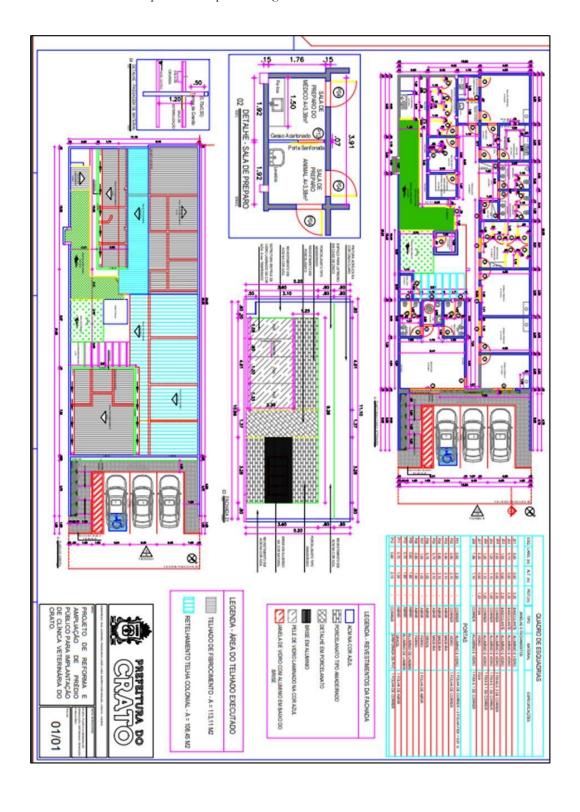
03	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ES PUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, UNIDADE	2
04	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3M ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/CHAVES UM, ALTURA 1,50M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPAS AÇO N°20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA, UNIDADE	2
05	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2, 00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE	2
06	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50CM, LARGURA CERCA DE 40CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, UNIDADE	3
07	VENTILADOR DE PAREDE POTÊNCIA MOTOR 110/220W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60CM UNIDADE	4
08	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	1
09	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	5

10	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVAS DE GAVETAS COM LACRE	5
11	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110, 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1
12	CADEIRA FIXA CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	33
13	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL	1
14	BANQUETA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA MDP, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO: ESTOFADO EM CORINO, ALTURA: 89 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO	2
15	PRATELEIRA SUSPENSA FRONTAL PARA PLATAFORMA DIMENSÕES: 1100 X 240 X 225MM (L X P X A), TAMPO: EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO 2MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/SUPORTE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS COM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO.	12

16	CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (534 LITROS) (FZ- 03 MODELO FDE) (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME EDITAL)	1
17	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA 300KG DIGITAL, GABINETE COMPACTO EM PLÁSTICO ABS, RESOLUÇÃO: PERMITE EXCELENTE EXATIDÃO E ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA NAS PESAGENS COM ATÉ 6000 DIVISÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 7 DÍGITOS + BACKLIGHT NA COR VERDE POSSIBILITANDO EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, ALÉM DISSO, POSSUI INDICAÇÃO LUMINOSA PARA ZERO, LÍQUIDO, ESTÁVEL E BATERIA (BATERIA BAIXA E LED DE CARREGAMENTO), MENSAGENS DO DISPLAY: ALERTAM O OPERADOR SOBRE A OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA, PESO NEGATIVO.	1
18	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA USADO PARA PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, PESO APROXIMADO 7KG, POSSUIR O PW QUE É DOPPLER PULSADO ONDE É UTILIZADO COM O TRANSDUTOR MICRO PARA ESCUTAR OS BATIMENTOS E MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O EQUIPAMENTO É COMPOSTO: DUAS PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE TRADUTOR, MONITOR LED FOSCO COM DOZE POLEGADAS, ACESSO RÁPIDO AS MEDIDAS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.	1
19	MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS (DRENO), ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA, MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA 660MM, COMPRIMENTO – 1220 MM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120KG, PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20KG	1

20 VEÍCULO NOVO I/M. BENZ 416 CDI SPRINT ER FURG TIPO COMBUSTÍVEL: 03 – DIESEL – CHASSIS: 8AC907643NE212998 – COR:001- DESCRIÇÃO COR: BRANCA – POTÊNCIA DO MOTOR: 163 – CILINDRADAS: 04 – NÚMERO DE SÉRIA:001 – NÚMERO DO MOTOR: 651958W0134769 – CAPACIDADE MÁX. TRAÇÃO: 5500 – DISTÂNCIA EIXO: 3.66 – ANO MODELO: 2022 – ANO FABRICAÇÃO 2021 – RENAVAM 304471

A unidade de Pronto Atendimento Animal funcionará em estrutura própria do Município do Crato, Estado do Ceará, a qual fica localizada na RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, S/N, BAIRRO: SÃO MIGUEL, CEP: 63122-435. Cujas especificações se encontram no edital e sua estrutura se apresenta na planta a seguir:



2.2.3 ESPECIFICAÇÃO DO VETMÓVEL

N°	TIPO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CHASSI	8AC907643NE212998
02	PLACA	SAO8A46
03	CAPACIDADE DE LOTAÇÃO	02
04	MODELO DO VEÍCULO	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI - 2022
05	VISTA TRASEIRA	COMPARTIMENTO COM DIVISÓRIA, CONTENDO CAIXA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DRENO DE AR QUENTE E COMPONENTE DA RÉGUA TRIPLA.
06	AR CONDICIONADO	SPLIT DE 9.000BTUs.
07	SISTEMA DE OXIGÊNIO	RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS (1M³), COM SUPORTE.
08	HIDRÁULICA DE ÁGUA LIMPA	CAPACIDADE DE 80LTs, MANGUEIRAS DE CONEXÃO, PIA EM AÇO INOX COM TORNEIRA TIPO BICA E, PONTO TRASEIRO PARA ABASTECIMENTO.
09	HIDRÁULICA DE ÁGUA SERVIDA	SISTEMA HIDRÁULICO COM 80LTs DE ÁGUA SERVIDA, INTERLIGADO A PIA ATRAVÉS DE SIFÃO, COM TORNEIRA DE "DESCARTE" NA LATERAL ESQUERDA (AO LADO DO MOTORISTA)
10	MOBILIÁRIO	01 (UMA) BANCADA COM PIA E TORNEIRA, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA COM 80 LTs., ARMÁRIO SUPERIOR E LOCAL PARA FIXAÇÃO DO AUTO CLAVE.
11	AUTOCLAVE	01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS.
12	MESAS VETERINÁRIAS	2 (DUAS) MESAS VETERINÁRIAS EM AÇO INOX COM DRENO CENTRAL. 1 (UMA) DAS MESAS POSSUI AO LADO DIREITO RESPECTIVO BALDE DE RESÍDUOS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA.

13	LUMINÁRIAS	06 (SEIS) LUMINÁRIAS REDONDAS EM LEDS, 04 (QUATRO) LUZES DE FOCO COM LEDS, SENDO DUAS DE CADA LADO SOBRE A MESA, 02 (DOIS) PLAFONS RETANGULARES
14	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA COM CABO DE EXTENSÃO DE 15 (QUINZE) METROS, RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR COM 220 VOLTS O AUTOCLAVE, TOMADAS, AR CONDICIONADO, LUMINÁRIAS PLAFON.

E, por estarem acordadas as partes, aos dias do mês do	e do ano de dois mil e vinte e três, após a conferência dos itens
discriminados na CLÁUSULA SEGUNDA do presente inst	rumento, que se encontram em perfeito estado de conservação e em plenas
condições de funcionamento, o (a) representante da SECF	RETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CRATO/CE, procedeu a efetiva entrega dos equipamentos	ao representante da (NOME DA OSC), tudo em
conformidade com o TERMO DE ACORDO DE COLAB	ORAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº XXX/2023-SEMMA.

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

	Crato/Ce,
	-
Assinatura (nome e cargo)	

ANEXO VII

MODELO PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais da Instituição da Sociedade Civil

NOME DA INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
FONE: E-MAIL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:	
 2. De acordo com o Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP, em seu Art. 20, Inciso I ao V. I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as e metas a serem atingidas; 	atividades ou projeto
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Exemplo:

PREVISÃO DE DESPESA				
ORIGEM	VALOR			
REPASSE				
CONTRAPARTIDA				
TOTAL				
IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;				
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.				

VI- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

овјето	ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
	Dizer o que vai precisar para realizar a atividade					
VALOR GLOBAL						

Observação: Caso haja mais de 01 etapas, acrescentar linhas de acordo com a necessidade. Na soma de cada valor total por etapa o resultado deverá bater com o valor global.

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
METAS	NATUREZA DA DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (REPASSE OU CONTRAPARTIDA)	VALOR MÉDIO DE MERCADO	
DIZER O QUE VAI FAZER	DIZER EM QUE VAI SER GASTO.	EX: CONCEDENTE		
	VALOR TOTAL			

IX- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EXECUTIVO			
AÇÕES DESENVOLVIDAS	INICIO	TÉRMINO	
	//	/	
	//	/	
	//	//	

Observação: toda atividade deve ter início e término.

Para a celebração de acordos de cooperação, não serão exigidos os requisitos citados nos itens III e VI.

A previsão de receitas e despesas de que tratam os itens III, V e VI do Plano de Trabalho deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma

natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, exceto no caso da celebração de acordos de cooperação.

3. JUSTIFICATIVA

(Razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração.)

4. OBJETO GERAL

Identificação do objeto a ser executado, discriminando as etapas e fases de execução das atividades ou projetos, com a definição dos parâme (indicadores e resultados), a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas a serem atingidas.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÕES (DESCREVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR O OBJETIVO)	RESULTADOS ESPERADOS

6. PÚBLICO ALVO

(informar a área de abrangência do projeto, zona rural ou urbana, faixa etária, quantidade de participantes...)

Local e data,